



CNPJ Nº 08.488.373/0001-65
RUA: VEIGA CABRAL nº 1420, BAIRRO:
NOSSA SENHORA DE ASSUNÇÃO
MAZAGÃO – AP, CEP. 68904-000
TEL. (96) 99126-1941 / 3222-0095
EMAIL: megacom.ltda@hotmail.com

OFICIO Nº 035/2023 – S F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

A/C: Prefeitura do Campus da Universidade Federal do Amapá

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: RESPOSTA E ENCAMINHAMENTO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Prezados senhores,



Rilson Garcia Paz
SIAPE: 1126051 - UNIFAP

A empresa **S. F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.488.373/0001-65, licitante vencedora no certame em referência, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR, MUNICÍPIO DE MACAPÁ – AP.

Conforme solicitação formulada por essa CPL, oferecemos abaixo as respostas aos questionamentos, e de forma didática, será reproduzido o parecer, com o questionamento de uma empresa licitante, a resposta da UNIFAP e **nossas considerações sobre o tema**, a saber:

I - DAS CONSIDERAÇÕES DAS EMPRESAS LICITANTES

Apresentamos abaixo as considerações das empresas, conforme descrito na ATA de Abertura, relativos à PARTE TÉCNICA, sendo:

QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA:

1. NOVA ARQUITETURA & URBANISMO LTDA:

1.1 Solicita uma diligência da Comissão referente à empresa S. F. Construções e Serviços LTDA sobre o andamento dos contratos assinados com a UNIFAP e outros Contratos no Estado do Amapá, bem como a utilização do benefício da Lei Complementar 123/2006, se a empresa se enquadra dentro desse benefício;



CNPJ Nº 08.488.373/0001-65
RUA: VEIGA CABRAL nº 1420, BAIRRO:
NOSSA SENHORA DE ASSUNÇÃO
MAZAGÃO – AP, CEP. 68904-000
TEL. (96) 99126-1941 / 3222-0095
EMAIL: megacom.ltda@hotmail.com

Resposta: Quanto à solicitação sobre o andamento dos contratos com a UNIFAP, a título de conhecimento, em consulta a Equipe de Gestão e Fiscalização dos Contratos Nº 045/2022-UNIFAP e Nº 46/2022-UNIFAP, em qual figura a empresa S. F. Construções e Serviços LTDA como Contratada por esta IFES para execução destes fora informado pela Equipe que se encontram abertos e tramitando no âmbito desta Instituição, os Processos Administrativos Nº 23125.012401/2023-04 e 23125.012452/2023-28 que tratam da aplicação de penalidade à empresa S.F. Construções por descumprimento contratual. Esta Comissão apenas relata a presente informação, pois estes Processos estão sendo devidamente tratados nos setores competentes desta Instituição, cabendo a esta Comissão alertar a Licitante e a Administração Superior da UNIFAP que as condições de habilitação devem ser mantidas no momento da assinatura do Contrato, bem como durante a vigência deste. Quanto à solicitação para verificar o faturamento da empresa S. F. Construções, visando identificar se esta empresa não extrapolou o limite de faturamento que lhe permite o enquadramento e o benefício estabelecido na Lei Nº 123/2006, esta Comissão, através da Prefeitura da UNIFAP, oficiou diversas secretarias municipais de finanças, bem como a Receita Federal, diligenciando no sentido de obter informações sobre a demanda, no entanto, não obtivemos êxito, ao que segue o que foi apresentado na fase de habilitação, onde a empresa apresentou declaração de optante pelo benefício da Lei Nº 123/2006.

CONSIDERAÇÕES DA EMPRESA SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

1 - Primeiramente, nos causou estranheza que a empresa NOVA ARQUITETURA & URBANISMO LTDA, detinha informações sobre a paralisação das obras da empresa SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no momento da sessão, inconformado com o resultado que consagrou a empresa SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA como vencedora por ter apresentado o menor preço, e nesse momento o representante da empresa NOVA ARQUITETURA & URBANISMO LTDA externou a todos os presentes, que as obras da empresa estavam atrasadas e que estariam paralisadas;

2 – Outra questão, que já não mais caberia nessa fase seria da empresa recorrente solicitar diligências de fase anterior, ou seja, da fase de habilitação. A discussão em questão seria em razão da proposta de preços, e não sobre regularidade fiscal, faturamento da empresa, etc. Mesmo com todo “INEDITISMO”, não foi achado qualquer rusga, que pudesse macular a regularidade jurídica, fiscal, técnica ou econômica.



CNPJ Nº 08.488.373/0001-65
RUA: VEIGA CABRAL nº 1420, BAIRRO:
NOSSA SENHORA DE ASSUNÇÃO
MAZAGÃO – AP, CEP. 68904-000
TEL. (96) 99126-1941 / 3222-0095
EMAIL: megacom.ltda@hotmail.com

3 – Em relação aos procedimentos contidos nos Processos Administrativos Nº 23125.012401/2023-04 e 23125.012452/2023-28, a empresa SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA desconhece seu teor. **Registramos ainda**, que a empresa foi Notificada a apresentar documentos em relação a obra de conclusão, no Campus de Santana, não havendo até o presente momento, conhecimento dos citados processos e possível aplicação de penalidade, o que entendemos ser prematuro, presumir, **que haverá penalização**, sem garantir o contraditório e ampla defesa nos autos.

4 – Em relação às diligências realizadas para levantamento de notas fiscais emitidas, faturamento da empresa junto à receita federal e municipal, **é no mínimo estranha**, pois, tais informações, são protegidas por sigilo fiscal, cabendo tão somente a administração, requerer a Declaração de Faturamento dos últimos 12 meses da empresa, sem ter perdido tempo e recursos. Importante destacar, que nota fiscal emitida, não quer dizer, nota fiscal faturada.

1.2 Da análise da Proposta da empresa S. F. Construções e Serviços LTDA.

Resposta: Quanto à análise da proposta apresentada pela empresa S. F. Construções e Services LTDA constam todos os documentos exigidos no Edital da TP Nº 03/2023 (Item 8) e, após análise, verificou-se o que segue:

Na planilha do orçamento sintético, a quantidade informada no item 1.3 da planilha, que se refere ao serviço de *Tapume com telha metálica*, deverá ser corrigida, pois a empresa considerou a quantidade de 432,08m², no entanto, o correto de acordo com a planilha de referência é 432,80m². Observando que a correção não pode implicar na majoração do valor da proposta da licitante (item 8.7.1 do Edital).

No cronograma físico-financeiro, os percentuais das parcelas de pagamento de administração local estão em desacordo, pois devem corresponder com os percentuais efetivamente executados da obra, por exemplo, se na primeira etapa forem executados 10% da obra, será pago 10% de administração local. Desta forma, deverá ser corrigido o cronograma apresentado.

CONSIDERAÇÕES DA EMPRESA SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



CNPJ Nº 08.488.373/0001-65
RUA: VEIGA CABRAL nº 1420, BAIRRO:
NOSSA SENHORA DE ASSUNÇÃO
MAZAGÃO – AP, CEP. 68904-000
TEL. (96) 99126-1941 / 3222-0095
EMAIL: megacom.ltda@hotmail.com

1 – Seguem em anexos as planilhas corrigidas, conforme solicitação contida no parecer.

Macapá-AP, 15 de junho de 2023.

Shirley Lopes Pereira

CPF 649.694.522-53

Sócia Administradora
S.F. CONSTRUÇÕES
& SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ:08.488.373/0001-65